

INFORMATIVO CONJUNTO

TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO 2020/2021

Comunicamos aos condomínios e empresas integrantes da categoria econômica, administradores e contadores que concluímos a negociação coletiva com o sindicato representativo da categoria profissional (**SINDECON**) que integram os municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Isabel e Santa Bárbara, visando o estabelecimento das cláusulas salariais da Convenção Coletiva de Trabalho entre a categoria econômica e seus empregados no período de **ABRIL/2020 à MARÇO/2021**.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT - Os condomínios e empresas ficarão obrigados a fornecer mensalmente em **Vale Alimentação**, a todos os seus empregados, **mesmo em caso de férias**, o valor mínimo de **R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais) retroativo a abril/2020, ou seja, houve aumento de R\$40,00 (quarenta reais)**. Observando-se o desconto para o trabalhador de 1% (um por cento) sobre o valor do Vale Alimentação concedido (art. 2º, § 1º, do Decreto 349/1991 e art.4º da Portaria 03/2002 do MTE).

Obs.: 1- As diferenças do V.A. dos meses de abril/maio/junho/2020 estão sendo pagas conforme tabela abaixo. Observando-se a antecipação no mês de junho no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

MÊS	VALOR DO VALE	RETROATIVO	VALE A RECEBER
ABR/20	R\$443,00	R\$0,00	R\$443,00 recebido
MAI/20	R\$443,00	R\$0,00	R\$443,00 recebido
JUN/20	R\$443,00	R\$15,00 antecipação	R\$458,00 recebido
JUL/20	R\$483,00	R\$52,50	R\$535,50
AGO/20	R\$483,00	R\$52,50	R\$535,50

Obs.: 2- Aos empregados que recebiam valor superior ao mínimo em 1º de abril de 2019 passarão a receber o valor acrescentado de R\$ 40,00 (quarenta reais), desde abril/2020.

Belém (PA), 14 de julho de 2020.

Atenciosamente,


JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA
Presidente do SINDCON/SECOVI/PA


JOSÉ MARIA MONTEIRO COSTA
Presidente do SINDECON